



GABINETE DO PREFEITO

*câmara*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 5.358

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, PELO PODER EXECUTIVO, A CONCEDER ANUÊNCIA PARA CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA HIPOTECÁRIA EM FAVOR DA EMPRESA FORUSI METAIS SANITÁRIOS LTDA DA ÁREA DE TERRENO RECEBIDA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, SOB A FORMA DE DOAÇÃO CONTEMPLADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.369, DE 5 DE JULHO DE 2000.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM aprovou e o Prefeito Municipal LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a empresa FORUSI METAIS SANITÁRIOS LTDA autorizada a oferecer como garantia hipotecária em favor do Banco Votorantim S/A a área de terreno recebida do Município de Mogi Mirim, sob a forma de doação contemplada pela Lei Municipal nº 3.369, de 5 de julho de 2000, localizada à Rua Dr. Antonio Carlos Salvato, Distrito Industrial II, contendo 15.495,84 metros quadrados.

Art. 2º A empresa obriga-se a aplicar exclusiva e integralmente o valor do financiamento na ampliação da unidade localizada neste Município.


Art. 3º Fica mantida a condição estabelecida no art. 4º, da Lei Municipal nº 3.369, de 5 de julho de 2000, que determina o aproveitamento em 80% (oitenta por cento) de mão de obra local no quadro de pessoal da empresa.

Art. 4º os prazos, as metas e a forma de averiguação do cumprimento das obrigações estabelecidas nos artigos 2º e 3º desta Lei serão regulamentados por Decreto.


publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua

Prefeitura de Mogi Mirim, 17 de abril de 2013.

  
LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº  
Autoria: Poder Executivo Municipal

  
Regina Célia Silva Bigheti  
Coordenadora de Secretaria

Gabinete do Prefeito  
A(O) Lei nº 5358  
FOI PUBLICADA(O) em 20/04/13  
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
(JORNAL Impacto)